

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

(Do Sr. Marcon)

Altera a Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, para incluir os aposentados e pensionistas que recebam até o teto do INSS entre os contemplados pela isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados na aquisição de veículos novos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.
1º

VI – aposentados e pensionistas que recebam proventos não superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, desde que estejam em dia com as suas obrigações tributárias e previdenciárias perante o fisco federal.

.....” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo deste Projeto de Lei é incluir os aposentados e pensionistas que recebam até o teto do INSS e estejam em dia com as suas obrigações tributárias e previdenciárias perante o fisco federal, entre os contemplados pela isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de veículos novos, tendo em vista que o benefício fiscal, atualmente, somente contempla os taxistas e as pessoas com deficiência (PCD).



Trata-se de uma medida justa e necessária, considerando que os automóveis para o transporte de passageiros contribuem para melhorar a qualidade de vida dos aposentados e pensionistas, pessoas estas que, em regra, necessitam de cuidados especiais em termos de saúde.

Além disso, a medida contribui para o fortalecimento da indústria automobilística nacional, na medida em que estimula as vendas e a renovação da frota.

De acordo com o INSS, existem 34 milhões de aposentados e pensionistas no Brasil, de forma que esta medida teria grande alcance social e forte impacto na indústria automotiva.

Ante o exposto e tendo em vista a imensa relevância desta medida para os aposentados e pensionistas que recebem até o teto do INSS, conto com o apoio dos nobres pares nesta Casa para a rápida aprovação do Projeto de Lei em tela.

Sala das Sessões, em de junho de 2025.

Deputado MARCON
PT-RS

